

# Contrato Coletivo de Trabalho CNIS–FEPACES/ SEP e outros 2021

12 Agosto, 2019

A publicação do presente **Contrato Coletivo de Trabalho**

(CCT), que o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) e outros sindicatos filiados na CGTP, estabeleceu com 3000 empregadores filiados nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Portugal Continental, representa a importância dos enfermeiros no contexto dessas unidades, mas também a representatividade do SEP.

Tendo por base o CCT de 2009 e as alterações decorrentes do CCT de 2017, estabeleceram-se as bases para a nova carreira de enfermagem nas IPSS. Deste modo os enfermeiros passaram a estar equiparados a outras profissionais com idêntica formação académica.

**O presente contrato de 2019** constitui-se como uma revisão global com melhorias da **tabela salarial a partir de 1 de julho de 2019**.

Interessa realçar que **este CCT é de âmbito nacional** excepcionando-se a Região Autónoma dos Açores. Tem uma **vigência de 2 anos** podendo renovar-se sucessivamente todos os anos (pág. 4310).

No âmbito da **prestação de trabalho** e na identificação do **conceito de local de trabalho** importa visitar as Clausulas 14ª e 18ª (pág. 4313 e 4314).

A **duração do trabalho** e a abrangência do descrito na **adaptabilidade** são matérias que interessa reter (pág. 4315) à semelhança do descritivo do **trabalho por turnos rotativos** expresso na clausula 39ª (Pág. 4318).

Relevante é também a **duração do período de férias** e a majoração que as mesmas podem ter (pág. 4319).

Quanto à retribuição, é de realçar a manutenção dos valores estabelecidos para o **trabalho suplementar** assim como o aumento do **pagamento de trabalho normal em dia feriado** – *clausula 66-A*, passando o mesmo a ser remunerado em 100% (pág. 4323).

De importância para os enfermeiros os descritivos funcionais estabelecidos nas pág. 4331 e 4332 assim como nas **condições específicas dos enfermeiros no contexto das IPSS** tal como está na pág. 4340 e 4341.

Os níveis **remuneratórios dos enfermeiros** (Nível 2 a 5) atualizados a 1 julho 2020 pelo BTE nº 2 de 2021 e posteriormente aplicados a todas as instituições pela Portaria nº 156/2021 de 20 julho, mas com efeitos retroativos a 1 de março de 2021.

Por último, a atualização salarial, a partir de julho de 2021, nas instituições integrantes da CNIS e para os sócios do SEP – BTE n.º 39/2021.

A Direção do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses